



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## Lei 1505/2016

*SÚMULA: Altera Lei Municipal Nº 1091/2010 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUA-REZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SAN-CIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1.º - O artigo 5º da Lei Municipal n. 1091/2010 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 5º. ...

§1º. Fica autorizada a empresa beneficiária a fornecer o imóvel objeto da presente Lei como garantia de empréstimos financeiros junto a instituições financeiras, desde que destinados ao exercício das suas atividades institucionais, mediante prévio parecer da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial.

§ 2º. Na hipótese prevista pelo parágrafo primeiro, a cláusula de inalienabilidade não será oponível em face da execução dos créditos obtidos pela empresa beneficiária.

§3º. Ressalvada a satisfação do crédito da instituição credora, o direito do Município reaver o bem se sobrepõe a qualquer outro direito, na hipótese de descumprimento de obrigações legais por parte da beneficiária.

§4º. A eventual execução do crédito por parte da instituição financeira não exime a empresa beneficiária do cumprimento das obrigações estipuladas na presente norma.”

Art. 2.º - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 26 de janeiro de 2016.

Publicado em:	27/01/2016
Jornal:	Beltrão
Edição:	5859 12A

  
Juarez Votri  
Prefeito Municipal